



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

## GESTÃO 2021/2024

Rua dos Expedicionários, n.º 200 – Fone (43) 3528-1010  
CNPJ 76.920.800/0001-92 – Wenceslau Braz/PR – CEP. 84950-000

### DECRETO n.º 37/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre situação de emergência no âmbito do Município de Wenceslau Braz/PR e dispõe sobre medidas emergenciais e temporárias no combate e prevenção da proliferação e contágio pelo vírus SARSCOV – CORONAVIRUS – COVID-19, e dá outras providências. (alteração art. 14 do decreto 29/21)

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz/PR, Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em especial os Artigos 71, incisos “III” e “VI” da Lei Orgânica do Município de Wenceslau Braz/PR, e

**CONSIDERANDO** a Solicitação/ofício 001/2021 do departamento de vigilância sanitária e epidemiologia,

### **DECRETA:**

Art. 1º - O Artigo 14, do Decreto 029/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – Fica suspenso o retorno das aulas presenciais das escolas Municipais, Estaduais e Particulares, no âmbito do Município de Wenceslau Braz PR. A Secretaria Municipal da Educação deverá normatizar o desenvolvimento das aulas remotas, quer sejam online e ou atividades impressas, devendo os professores realizarem diariamente a interação com seus alunos seguindo o horário normal das aulas. No âmbito das escolas Estaduais fica a critério da mantenedora, por meio do Núcleo Regional de Educação, a organização para realização das aulas remotas de sua competência. No âmbito das escolas particulares fica a critério de suas administrações desenvolverem meios para realização das aulas remotas a serem disponibilizadas aos alunos

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 25 de fevereiro de 2021.

**ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**